



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.232/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.232/2025

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo
a incluir na LDO 2025.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.237

DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
VALOR DE R\$212.850,00 (DUZENTOS
E DOZE MIL, OITOCENTOS E
CINQUENTA REAIS).

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE
TAVARES, Estado do Rio Grande do Sul.**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei,

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a
abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1706 – Transferência Especial da União, no
valor de R\$212.850,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais), no orçamento
corrente na seguinte estrutura programática:

09-	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E DESPORTO
03-	DESPORTO
27-	DESPORTO E LAZER
813-	LAZER
103-	DESPORTO COMUNITÁRIO
1.166-	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS OU PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS PA 09032025-084090/2025
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$212.750,00
4.4.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$100,00

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do
excesso de arrecadação da fonte 1706, do Governo Federal através do Ministério do Esporte,
no valor de R\$212.850,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 19 dias do mês de agosto de
2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

o princípio da legalidade orçamentária e da transparência.

III. Conclusão

Diante do exposto, o projeto de lei está formalmente adequado quanto à indicação da fonte de recursos e à finalidade do crédito especial. Contudo, recomenda-se diligência para que sejam anexados ao processo legislativo os documentos que comprovem a ausência de excesso de arrecadação e a metodologia de cálculo, conforme exige o art. 12 da LRF.

Não havendo tais documentos, a aprovação deve ser condicionada à apresentação, garantindo a legalidade e a transparência do ato.

O IGAM permanece à disposição.

William V. A. Andrade

William Vieira Alves Andrade

CRC/RS nº 102.892

Consultor Contábil do IGAM

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.232/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.232/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na LDO 2025.

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2025, dentro do programa 103- Desporto Comunitário, Ação – 1.166 – Aquisição de Playgrounds ou Parquinhos Infantis em Espaços Esportivos Comunitários PA 090032025-084090/2025, valor de R\$212.850,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 19 de agosto de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO
Unanimidade
Em *25/08/25*
Presidente *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 3.232
DE 19 DE AGOSTO DE 2025

[Assinatura]
Antônio Carlos Antunes Pegaro
Vereador

Protocolo *4459/2025*
Aprovado em *25.08.25*
[Assinatura]
Secretário

AUTORIZA
EXECUTIVO A INCLUIR NA
LDO 2025.

O PODER
A INCLUIR NA

[Assinatura]
Eli Regina Lemos Rodrigues
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2025,
do programa 103- Desporto Comunitário, Ação – 1.166 – Aquisição de
grounds ou Parquinhos Infantis em Espaços Esportivos Comunitários PA
032025-084090/2025, valor de R\$212.850,00 (duzentos e doze mil,
centos e cinquenta reais).

[Assinatura]
Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, ao 19 dia do mês de
agosto de 2025.

[Assinatura]
Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

[Assinatura]
Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Jardel Antunes Por
Vereador
PROGRESSISTAS

[Assinatura]
Leone Mac
Vereador

[Assinatura]
Nardel Rodrigues
Vereador
PDT

[Assinatura]
Volmir Vi
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em *25/08/25*
Expedido em *26/08/25*
Nº *Ata 1986*